



PARTE D

SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Despacho n.º 12463/2016

O n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 74/2002, de 26 março, que regula a organização dos serviços do Supremo Tribunal de Justiça, prevê expressamente o regime da delegação de competências em matéria de gestão financeira, até ao limite das competências de diretor-geral.

Nestes termos, ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 47.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dos n.º 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e do n.º 1 do artigo 9.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, no uso das minhas competências próprias,

1 — Delego no Senhor Administrador do Supremo Tribunal de Justiça, Dr. Paulo Jorge António Barreto, os seguintes poderes:

a) Aprovar o mapa de férias, autorizar a acumulação das mesmas por conveniência de serviço e proceder à justificação e injustificação de faltas;

b) Decidir os pedidos de justificação das faltas previstas no n.º 2 do artigo 134.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e autorizar os pedidos de dispensa ao serviço nos termos do disposto no artigo 59.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça;

c) Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os trabalhadores do STJ tenham direito, bem como a obtenção de eventuais reembolsos;

d) Autorizar a prestação de horas extraordinárias, trabalho em dias de descanso semanal, de descanso complementar e feriados;

e) Autorizar as deslocações em serviço do pessoal, no território nacional ou no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento das correspondentes despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte, e o abono das correspondentes ajudas de custo;

f) Autorizar a inscrição, participação e processamento dos correspondentes encargos em congressos, seminários, estágios, reuniões, colóquios, cursos de formação e outras ações de natureza idêntica;

g) Autorizar o pessoal do gabinete ou a ele afeto a conduzir veículos do STJ e utilizar veículos de aluguer, quando indispensável e o interesse do serviço o exigir;

h) Autorizar a realização de despesas, incluindo a escolha prévia do tipo de procedimento, com obras e a aquisição de bens e serviços e a celebração de contrato escrito até ao limite das competências fixado para o diretor-geral;

i) Autorizar pagamentos e outorgar ou denunciar contratos de aquisição de bens e de serviços necessários ao funcionamento do STJ, até ao limite das competências fixado para o diretor-geral;

j) Gerir o orçamento do STJ, incluindo a alteração das rubricas orçamentais, nos termos das leis do Orçamento de Estado, dos Decretos-Leis de execução orçamental e do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril, que se revelem necessárias à sua execução e que não careçam de intervenção do Ministro das Finanças;

k) Aprovar e assinar os pedidos de libertação de créditos até ao limite das minhas competências;

l) Autorizar a realização de despesas do fundo de maneiço até ao montante da sua constituição;

m) Autorizar o reembolso das despesas com deslocações em serviço efetuadas nos termos previstos na lei;

n) Autorizar a destruição ou a remoção, e o subsequente abate, de bens insuscetíveis de reutilização.

2 — O presente despacho produz efeitos a 3 de outubro.

3 — Revogo o meu Despacho n.º 9600/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 142, de 26 de julho de 2016.

3 de outubro de 2016. — O Presidente do Supremo Tribunal de Justiça, *António Henriques Gaspar*.

209917303

TRIBUNAL DE CONTAS

Gabinete do Presidente

Despacho (extrato) n.º 12464/2016

Pelo Despacho n.º 27/2016-GP, do Presidente do Tribunal de Contas, de 3 de outubro — Pedro Jesus Azevedo, Humberto José Craveiro

Noivo e Luís Miguel Bordadágua Alves da Conceição — mantidos no exercício de funções de motoristas no Gabinete do Presidente do Tribunal de Contas, que inclui também o serviço do Vice-Presidente, dos Conselheiros, do Diretor-Geral e Chefe do Gabinete, com efeitos a partir da data do despacho.

3 de outubro de 2016. — O Diretor-Geral, *José F. F. Tavares*.

209919012

Despacho (extrato) n.º 12465/2016

Pelo Despacho n.º 25/2016-GP, do Presidente do Tribunal de Contas, de 3 de outubro — Licenciada Susana Leça Ramada de Sousa Barriga, do mapa de pessoal da Direção-Geral do Tribunal de Contas — nomeada, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 440/99, de 2 de novembro, Secretária pessoal do Presidente do Tribunal de Contas, com efeitos a partir da data do despacho, juntando-se em anexo nota curricular.

3 de outubro de 2016. — O Diretor-Geral, *José F. F. Tavares*.

Nota curricular de Susana Leça Ramada de Sousa Barriga

1 — Licenciada em psicologia;

2 — Assistente Técnica do Mapa de pessoal da Direção-Geral do Tribunal de Contas;

3 — Exerce funções no Gabinete do Presidente do Tribunal de Contas desde 2003;

4 — Experiência em assessoria de imprensa e de comunicação;

5 — Funcionária da Direção-Geral do Tribunal de Contas desde 1991, tendo exercido funções no Departamento de Fiscalização Prévia e no Departamento de Sistemas e Tecnologias de Informação.

209918998

Despacho (extrato) n.º 12466/2016

Pelo Despacho n.º 28/2016-GP, do Presidente do Tribunal de Contas, de 3 de outubro -Licenciada Edite de Sousa Coelho, do mapa de pessoal da Direção-Geral do Tribunal de Contas — nomeada, nos termos do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 440/99, de 2 de novembro, Adjunta do Gabinete do Presidente do Tribunal de Contas, com efeitos a partir da data do despacho, juntando-se em anexo nota curricular.

3 de outubro de 2016. — O Diretor-Geral, *José F. F. Tavares*.

Nota curricular de Edite de Sousa Coelho

1 — Licenciada em comunicação social, pelo ISCSP — Universidade Técnica de Lisboa;

2 — Adjunta para a comunicação social do Presidente do Tribunal de Contas desde 2006;

3 — Assistente Técnica do Mapa de pessoal da Direção-Geral do Tribunal de Contas;

4 — Experiência de cerca de 15 anos em assessoria de imprensa e de comunicação;

5 — Experiência em Gabinetes Ministeriais — Educação e Finanças;

6 — Experiência como chefe do gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Barreiro.

209918973

Despacho (extrato) n.º 12467/2016

Pelo Despacho n.º 24/2016-GP, do Presidente do Tribunal de Contas, de 3 de outubro — Licenciado Carlos Manuel Mendes Correia — nomeado, nos termos do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 440/99, de 2 de novembro, Adjunto do Gabinete do Presidente do Tribunal de Contas, com efeitos a partir da data do despacho, juntando-se em anexo Nota Curricular.

3 de outubro de 2016. — O Diretor-Geral, *José F. F. Tavares*.

Nota curricular de Carlos Manuel Mendes Correia

1 — Licenciado em Direito, na área das Ciências Jurídico-Económicas, pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra;

2 — Pós-graduado em Direito Fiscal pela Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa;

3 — Desde 2002, exerce funções de Consultadoria Jurídica no Gabinete do Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas, em estreita liga-